



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

RECOMENDAÇÃO Nº 5/2016 – PRM/ANGRA/RJ/MC
Expediente PRM-AGR-RJ-00000563/2016

Angra dos Reis, 10 de fevereiro de 2016

Assunto: Risco iminente de extinção do Boto-Cinza na Baía de Sepetiba/Ilha Grande
Referência: Inquéritos Civis n. 1.30.014.000153/2014-17 e 1.30.014.000082/2014-52

A Sua Senhoria a Senhora

MARILENE RAMOS

Presidente do IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

A Sua Senhoria o Senhor

ZILTO BERNARDI FREITAS

Superintendente do Ibama no Rio de Janeiro

Praça 15 de Novembro, n. 42 – Centro
CEP 20010-010 – Rio de Janeiro/RJ

A Sua Senhoria o Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO DE MENESES EVARISTO

Diretor de Proteção Ambiental – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP: 70.818-900 Brasília - DF

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis – RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

A Sua Senhoria o Senhor

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Rua Sacadura Cabral, 103 – 9º andar – Saúde – Rio de Janeiro

CEP 20081-261

A Sua Senhoria a Senhora

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA

Diretora de Licenciamento Ambiental – INEA

Rua Sacadura Cabral, 103 – 9º andar – Saúde

CEP 20081-261 – Rio de Janeiro – RJ

Telefone (21) 2334-5279

A Sua Senhoria o Senhor

RUY TAVARES QUINTANILHA

Prefeito do Município de Mangaratiba

Praça Robert Simões nº 92, Centro,

Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro

CEP: 23.860-000

A Sua Senhoria a Senhora

DORA CORDEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Mangaratiba

Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ

CEP 23.860-000

A Sua Senhoria o Senhor

VICTOR HENRIQUE EVANGELISTA TRIETO ARAÚJO

Comandante da Delegacia de Capitania dos Portos de Itacuruçá

Praça Macedo Dias, s/nº – Itacuruçá

CEP 23880-000 - Mangaratiba/RJ

secom@dlitacu.mar.mil.br

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis – RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE PORTO GADELHA

Diretor-Presidente da CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Centro

CEP 20081-000 – Rio de Janeiro/RJ

A Sua Senhoria o Senhor

Chefe da DELEMAPH/SR/DPF/RJ

Av. Rodrigues Alves, n. 01 – Centro

CEP 20081-250 – Rio de Janeiro/RJ

A Sua Senhoria o Senhor

ADRIANO ANTÔNIO SOARES

Chefe da DPF/ARS/RJ – Delegacia de Polícia Federal em Angra dos Reis

Rua Benedito Pereira Rocha, nº 463, Pq. das Palmeiras

CEP 23900-000 - Angra dos Reis/RJ

I – O BOTO-CINZA E AS AÇÕES FRACASSADAS DE REDUÇÃO DE SUA MORTALIDADE
NAS BAÍAS DE SEPETIBA E ILHA GRANDE
→ RISCO IMINENTE DE EXTINÇÃO ←

01-. O boto-cinza (*Sotalia guianensis*) que consta no brasão do Rio de Janeiro como símbolo da cidade é considerada uma espécie ameaçada pelo Ministério do Meio Ambiente, com *status* de vulnerável na Lista da Fauna Brasileira de Espécies Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria MMA n. 444, de 17 de dezembro de 2014.

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis – RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

02-. Não merecem maiores digressões as **diversas normativas nacionais, estaduais, federais e até internacionais** existentes que protegem as espécies ameaçadas de extinção, dentre elas o boto-cinza, bem como que fixam responsabilidade objetiva de empreendedores, órgãos públicos e entes da federação, os quais, pelo menos desde o ano de 2009, estão sendo avisados por ofícios e cartas, dos quais o MPF tem posse, da gravidade do tema que aqui se narra.

03-. De acordo com informações do Instituto Boto-Cinza, as principais ameaças à espécie são **pesca predatória, captura incidental¹ (aqui incluída as redes dos pescadores artesanais), poluição, diminuição do habitat, aumento do tráfego de embarcações, desenvolvimento portuário, industrial e urbano nas regiões costeiras (vide ANEXO 1):**

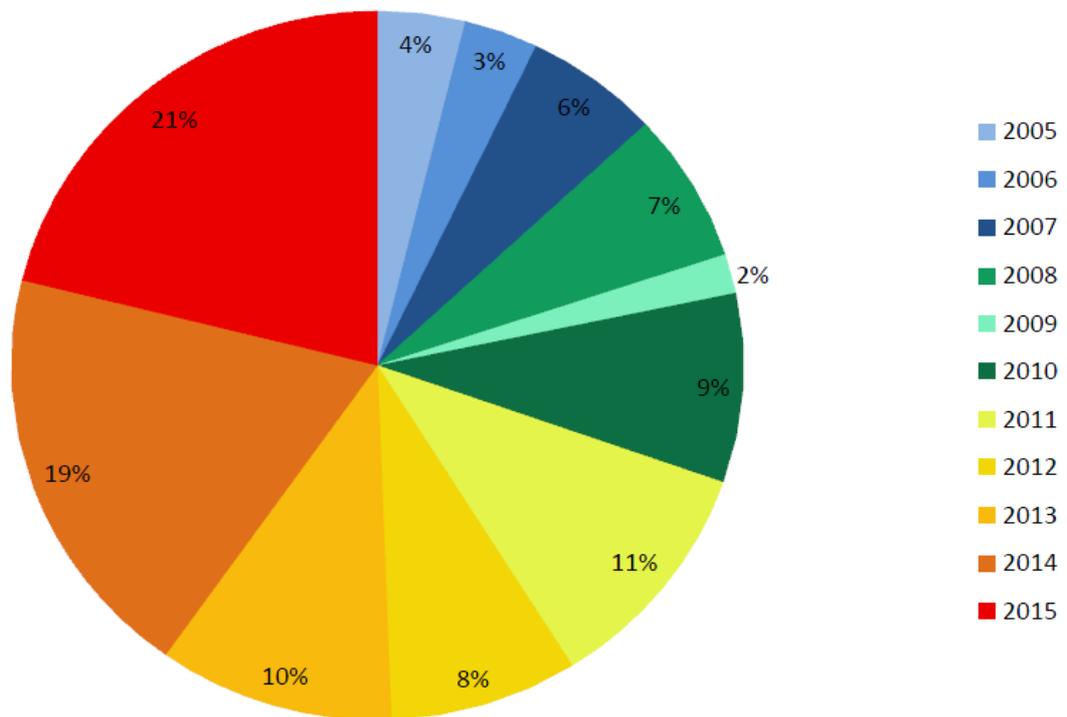
“A interação com a atividade pesqueira artesanal e industrial é o principal fator da alta mortalidade dos botos na Baía de Sepetiba. O aumento dos empreendimentos portuários, áreas de fundeio, novos canais de navegação, dragagens e derrocagens, aliados à falta de fiscalização da pesca ilegal de atuneiros e traineiras, a falta de Unidades de Conservação Marinha e a falta de gerenciamento costeiro, aumentam os conflitos entre os botos e a pesca artesanal, conseqüentemente, aumentando a mortalidade dos botos-cinza”.

1 Em ciências pesqueiras, chama-se fauna acompanhante, captura acessória, acidental ou incidental, ou ainda colateral, à captura de espécies diferentes da espécie-alvo de uma pescaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

**Porcentagem de carcaças recolhidas na
Baía de Sepetiba**



05-. Em 2016, até data de 28 de janeiro, o Instituto Boto-Cinza está com 7 notificações de carcaças. Portanto, **o início de 2016 já indica que a mortalidade se manterá em níveis insustentáveis.**

06-. A Baía de Sepetiba e de Ilha Grande **abrigam a maior concentração de botos-cinza do Brasil.** A continuar com esses percentuais de mortes de botos-cinza, **em menos de 10 anos, a espécie estará completamente extinta no**

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

Estado do Rio de Janeiro.

07-. Em 2014, o Instituto Boto-Cinza procurou o Ministério Público Federal de Angra dos Reis relatando **a situação alarmante de mortes de botos-cinza na Baía de Sepetiba e Ilha Grande** e, então, foram instaurados dois Inquéritos Cíveis:

(1) 1.30.014.000153/2014-17, cujo objeto consiste em *Investigar a ausência de fiscalização dos órgãos ambientais, bem como de outros com atribuição quanto à pesca predatória, irregularidades na pesca artesanal.*

(2) 1.30.014.000082/2014-52, cujo objeto consiste em *Apurar os danos ambientais advindos da atividade de dragagem e derrocagem pela ampliação do Porto de Itaguaí; diminuição da área de pesca; falta de licenciamento cumulativo em relação a todos os empreendimentos na área, com mortes ao boto-cinza.*

08-. No dia **14 de outubro de 2014**, o Ministério Público Federal, bem como **Ibama, Inea** (Ouvidoria, Dibap, Supsep e Dilam²), **Capitania dos Portos de Itacuruçá, Polícia Federal** (Delemaph), **Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba** e **Instituto Boto-Cinza** fizeram uma reunião na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, onde foram fixadas as seguintes diretrizes:

“A representante do Município de Mangaratiba expôs a pretensão de se criar, até o final do ano de 2014, uma área de

2 A Delegacia de Polícia Federal de Angra dos Reis, à época, não obstante chamada formalmente, não compareceu, muito menos tomou qualquer providência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

proteção do Boto-Cinza, tendo entregue, no ato da reunião, um esboço do projeto de lei.

Ficou acordado, com todos os presentes, que novas reuniões seriam realizadas pelos órgãos operacionais para fixar cronogramas de fiscalização (prazo: meados de novembro), os quais seriam depois comunicados ao MPF.

Ainda, o MPF deixou claro que tais fiscalizações devem ter a presença obrigatória do Instituto Boto-Cinza, por conta de sua experiência e atuação histórica na área, o qual, assim, irá preparar um dossiê sobre a mortandade na região (com registros e imagens) para facilitar a tarefa dos demais envolvidos.

O MPF afirmou que irá comunicar a Delegacia de Polícia Federal de Angra dos Reis acerca do resultado da reunião, para que dê início de ações de fiscalização policial na área de mortandade do Boto-Cinza, bem como que busque com os órgãos ambientais e com o Instituto Boto-Cinza os documentos que deem conta da prática diária de crime ambiental no local”.

09-. Em **10 de julho de 2015**, tendo em vista que, do acordado na reunião, somente restou concretizada a promulgação da **Lei Municipal nº 962, sancionada em 10 de abril de 2015, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha Boto-Cinza**, o Ministério Público Federal expediu a Recomendação n. **19/2015 (vide ANEXO 2)** para requerer aos referidos órgãos:

a) que criem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta recomendação, um Grupo Interinstitucional entre Ibama, Inea, Capitania dos Portos de Itacuruçá, Polícia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

Federal e Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba, com participação do Instituto Boto-Cinza com objetivo de traçar estratégias para paralisar ou diminuir a mortandade de boto-cinza na Baía de Sepetiba/Ilha Grande;

b) que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, um plano de fiscalização da atividade pesqueira de acordo com as portarias e instruções normativas vigentes para a Baía de Sepetiba, além de um cronograma de repressão da pesca predatória, devendo ser analisada a sugestão do Instituto Boto-Cinza de implementação de um posto fixo para a fiscalização no mar;

c) que apresentem, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, dados sobre o impacto das redes de emalhe deixadas por pescadores artesanais sobre o boto-cinza, em comparação à pesca predatória e demais causas de mortandade indicadas pelo Instituto Boto-Cinza, bem como que sejam identificados e indicados os pontos da Baía de Sepetiba/Ilha Grande em que a eventual captura por essas redes ocorrem.

10-. A partir da Recomendação, o MPF foi informado (**vide ANEXO 3**) que **fora formado um Grupo integrado pela Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, Polícia Federal, Ibama, Inea, Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba para paralisar, diminuir, a mortalidade de boto-cinza na Baía de Sepetiba/Ilha Grande.**

11-. O referido Grupo não foi formalmente criado por Portaria de um dos órgãos públicos. Permaneceu, aparentemente, como um acordo informal,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

sem publicidade nas atas ou ações, o que, ao ver do Ministério Público Federal contribuiu para a sua ineficácia. Problemas de lancha, falta de coordenação, desencontros etc. O fato é que **o Grupo nunca conseguiu montar um cronograma de fiscalização permanente na Baía de Sepetiba/Ilha Grande para coibir a pesca predatória, que contribui para a morte do boto-cinza, seja direta ou indiretamente, fazendo com que ele caia com mais frequência nas redes de emalhe.**

12-. Até o presente momento, por mais que se tenha boa vontade de alguns agentes públicos isoladamente, **até o momento não houve qualquer mobilização pública experiente, coordenada e organizada que pudesse fazer frente à mortalidade de botos na Baía de Sepetiba/Ilha Grande.** A problemática, muito embora possa ter reflexos em diversas ações, como será visto abaixo, **não parece de difícil solução se os órgãos públicos efetivamente buscarem atuar de forma eficiente.**

II – URGENTE REALIZAÇÃO DE UM GERENCIAMENTO COSTEIRO E PESQUEIRO QUE PROÍBA E FISCALIZE MEDIDAS QUE IMPACTEM O BOTO-CINZA, RESSALVANDO A SUBSISTÊNCIA DA COMUNIDADE PESQUEIRA LOCAL:

- FALTA DE FISCALIZAÇÃO DA PESCA IRREGULAR E PREDATÓRIA

- MORTES DE BOTOS NAS REDES DE EMALHE

13-. Parece bem claro ao Ministério Público Federal, ao Instituto Boto-Cinza e ao MAQUA que, durante anos, as comunidades pesqueiras



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

locais possuíam convivência sustentável com o boto-cinza e com as demais espécies marinhas locais.

14- Contudo, com os anos, é patente que a existência de empreendimentos localizados na região da Baía de Sepetiba/Ilha Grande, conjugada com a pesca irregular e predatória sem fiscalização, ocasionaram diminuição da biodiversidade e das áreas de pesca (alimento para o boto-cinza e para os pescadores locais).

15- **A fiscalização na Baía de Sepetiba/Ilha Grande é praticamente zero** e isso fica muito claro quando **o MPF solicita um cronograma de fiscalização que nunca é encaminhado**. Há documentos nos autos que demonstram, de forma inquestionável, que, **mesmo após a criação do Grupo integrado pela Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, Polícia Federal, Ibama, Inea e Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba, a fiscalização continuou inexistente**, salvo alguns atos isolados aqui ou acolá mas que, com todas as vênias, não reduzem em nada as mortes de botos.

16- Pela Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA n. 12, de 22 de agosto de 2012, são previstos critérios e padrões para o ordenamento da pesca praticada com o emprego de redes de emalhe nas águas jurisdicionais brasileiras das regiões Sudeste e Sul.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

17-. Além de **não haver qualquer fiscalização na Baía de Sepetiba/Ilha Grande sobre esta normativa, ela foi elaborada sem considerar os percentuais de mortalidades insustentáveis do Boto-Cinza (fato novo superveniente).**

18-. Dessa forma, paralelamente à fiscalização que deve ser feita pelos órgãos ambientais e pela Polícia Federal de eventuais descumprimentos na referida Instrução Normativa **que estejam a gerar mortes de um animal em extinção, crime previsto no art. 29, § 4º, da Lei n. 9.605/98**, necessária a realização de um **estudo técnico** para pautar eventuais mudanças nos critérios e padrões para o ordenamento da pesca praticada na região de *habitat* do boto-cinza no Baía de Sepetiba/Ilha Grande, **em harmonia com a existência de na localidade das comunidades tradicionais.**

19-. A responsabilidade recai inevitavelmente sobre o **IBAMA**, tanto na parte da fiscalização, quanto na realização de estudos sobre os critérios e padrões para o ordenamento da pesca; sobre o **INEA**, considerando que o Estado é responsável pela aplicação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC; sobre a fiscalização da **DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE ITACURUÇÁ**; sobre a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE MANGARATIBA** e a **POLÍCIA FEDERAL**, salientando a existência de diversos crimes constantemente praticados no local, e capitulados nos artigos 29, § 4º, I, e 34, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 9.605/98.

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

III – EMPREENDIMENTOS NA BAÍA DE SEPETIBA/ILHA GRANDE:
- DESCONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS CUMULATIVOS
- A DIMINUIÇÃO DE MORTES DOS BOTOS-CINZA PRECISA SER O PARÂMETRO DE
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DO INEA E IBAMA

20- Atualmente, existem diversos requerimentos protocolados no INEA e relacionados a licenciamentos de atividades de impacto direto no meio ambiente marinho da Baía de Sepetiba e da Baía da Ilha Grande que podem afetar o habitat do boto-cinza, dentre eles:

- CSN: Ampliação do Terminal de Granéis Sólidos (TECAR)
- Vale S.A.: Ampliação do Terminal Ilha Guaíba
- Vale S.A.: Reforço Estrutural da Ponte Ferroviária do Terminal Ilha Guaíba
- Vale S.A.: Dragagem do Canal e Berço de Atracação do Terminal Ilha Guaíba
- Vale S.A.: Ampliação do Terminal Ilha Guaíba
- Porto Sudeste do Brasil S/A: Ampliação das Instalações do Porto Sudeste
- Porto Sudeste do Brasil S/A: Dragagem Marítima do Porto Sudeste
- Companhia de Docas do Rio de Janeiro: Ampliação do Terminal Portuário de Angra dos Reis
- Companhia de Docas do Rio de Janeiro: Ampliação do Canal de Acesso do Porto de Itaguaí.
- Porto do Complexo Siderurgico da CSA, em Santa Cruz: dragagem.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

21-. Da mesma forma, há procedimento de licenciamento no IBAMA acerca do Estaleiro e Base Naval para Construção de Submarinos Convencionais e de Propulsão Nuclear, na Baía de Sepetiba – Rio de Janeiro que, igualmente, gera impactos sobre o boto-cinza.

22-. Mesmo que não haja, ainda, comprovação de que tais empreendimentos causem, por si, a morte de botos-cinza, todos os dados existentes no Instituto Boto-Cinza e no Laboratório de Mamíferos Aquáticos e Bioindicadores (MAQUA) **são de que tais licenciamentos têm influência determinante na mortalidade dos botos** já que *“provocam o deslocamento das atividades pesqueiras para áreas com maior concentração de botos, aumentando assim as capturas acidentais em redes de pesca”* (vide ANEXO 4).

23-. O Instituto Boto-Cinza e o MAQUA ainda registram que, *“após o começo da dragagem de 2010, no mês de agosto, já foram observados dezenas de peixes de fundo boiando mortos, incluindo espécies ameaçadas de extinção como o mero”*. Saliente-se que, coincidentemente, no ano de 2010, como pode ser visto na tabela inicialmente posta no presente, foi quando se iniciou o aumento vertiginoso de mortes do boto-cinza.

24-. No referido documento é relatado que durante seis anos de estudo, **quase a metade das mortes de botos (49%) é relativa aos dois anos com**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

dragagem, enquanto que mais da metade (51%) é relativa aos quatro anos sem dragagem.

25-. Dito em outros termos, nos anos com dragagem, o número médio de mortes (24 botos/ano recolhidos) é quase o dobro do número médio de mortes (12,5 botos/ano recolhidos) sem dragagem:

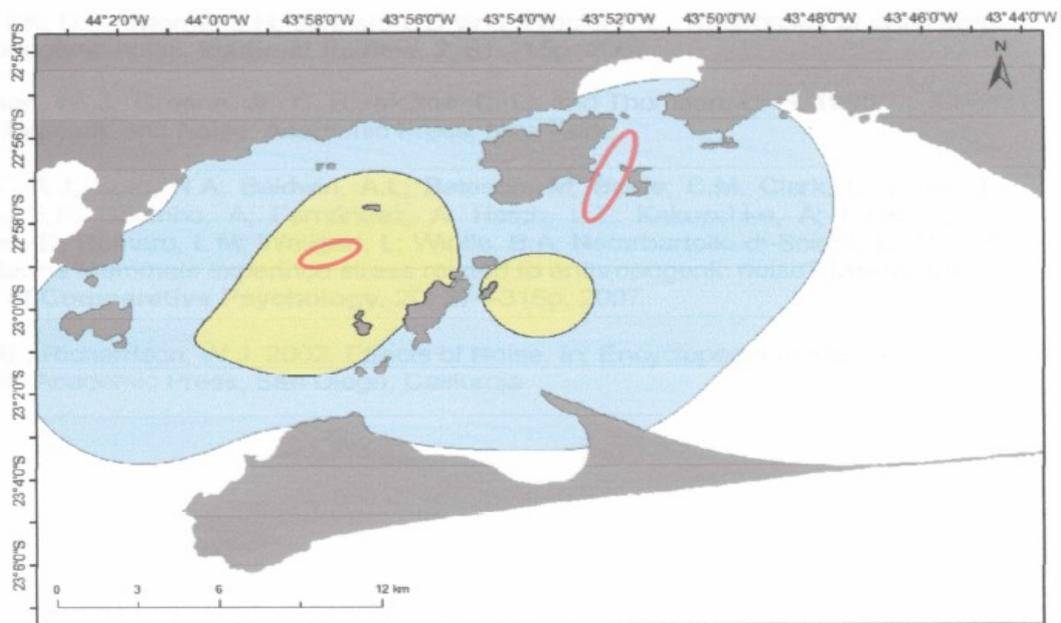


Figura 1. Áreas de uso do boto-cinza na Baía de Sepetiba. Áreas de derrocagem licenciadas (vermelho). Áreas de ocorrência de grupos (Azul) e áreas de concentração dos grupos de botos-cinza (verde).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

26-. Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente de Angra dos Reis, resta evidente *“a falta de coesão e continuidade entre as medidas mitigatórias e compensatórias propostas nos licenciamentos”*.

27-. A dificuldade do Instituto Estadual do Ambiente de prever e se antecipar aos impactos cumulativos dos diversos empreendimentos na região está contribuindo, sobremaneira, para as mortes descontroladas e risco de extinção do boto-cinza.

28-. Acerca do Grupo Técnico destinado a estudar os impactos gerados com a implantação dos projetos portuários previstos para a Baía de Sepetiba, por meio do Decreto Estadual n. 41.504, de 3 de outubro de 2008, pelo Relatório Final, juntado às fls. 338 do IC n. 1.30.014.000082/2014-52, nota-se que, não obstante abordadas algumas medidas, como compartilhamento de píer, ele não adentra em questões específicas que envolvem a mortalidade dos botos-cinza.

29-. A maior prova disso foi que, mesmo publicado o referido decreto no ano de 2008, as mortes dos botos-cinza ficaram intensas a partir do ano de 2010. Por mais que existam outros elementos atuais, como a pesca predatória e as redes de esmalhe, que contribuam para as mortes dos botos, o critério temporal é inquestionável.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

30-. Em Audiência Pública realizada no dia 27 de agosto de 2015 em Muriqui, cuja transcrição já está acessível a todos, ficou evidente a falta de coordenação entre o licenciamento dos diversos empreendimentos. Vários vícios foram identificados: não se levam em consideração os impactos cumulativos sobre a população de boto-cinza e sobre a comunidade pesqueira; não há medidas concretas para redução de mortes de botos-cinza e preservação do meio ambiente pesqueiro; não há estudo que tome como referencial a morte de botos e a redução da capacidade pesqueira do local; os monitoramentos apresentados não surtem efeitos concretos, ou seja, os monitoramentos não possuem um fim eficaz, útil e concretizável em prol do meio ambiente; não há avaliação de capacidade de suporte do local, considerando os diversos outros empreendimentos; medidas mitigatórias e compensatórias se sobrepõem e prejudicam o boto-cinza (ex. excesso de monitoramento, sem resultados concretos, podem colocar embarcações que causem mais impacto ao boto-cinza); os licenciamentos precisam ser adequar à recente Lei Municipal nº 962, sancionada em 10 de abril de 2015, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha Boto-Cinza.

IV – ÁREAS DE FUNDEIO:

- SOBREPOSTAS A ÁREAS DE AGREGAÇÃO DO BOTO-CINZA

- SOBREPOSTAS COM ÁREAS DE PESCA

31-. Segundo o art. 18, I, *b*, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, compete à Administração do Porto de Itaguaí, atualmente, entregue à

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sob coordenação da autoridade marítima local, “*delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima*”.

32-. Através do Ofício 001/2009 – ICMBio/CMA-RJ (**vide ANEXO 5**), o analista ambiental do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquático – CMA/ICMBio – Hélio Antiqueira Bulhões **informa a existência de grandes concentrações de botos-cinza (*Sotalia guianensis*) ao redor da Ilha de Jaguanum, que são coincidentes com as áreas de fundeio A, E e F, citadas no referido documento.**

33-. O ofício foi acompanhado da “*Exposição de Motivos para relocação de áreas de fundeio de navios na Baía de Sepetiba – Rio de Janeiro, principal área de agregação do boto-cinza no Brasil*”, também no **ANEXO 5**, onde se conclui que **a proposta de realocar estas áreas de fundeio para outras áreas tem como objetivo auxiliar na preservação do boto-cinza.**

34-. Conforme também indicado no **ANEXO 5**, por ocasião da Audiência Pública sobre a Instalação de Estaleiro para Construção de Submarino Convencional e de Propulsão Nuclear, cujo órgão licenciador é o IBAMA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Mangaratiba solicitou que fosse “**retirada a área de fundeio que se localiza entre as Ilhas Jurubaíba e Duas Irmãs**”.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

35-. O Plano Básico Ambiental do Estaleiro e Base Naval para a Construção de Submarinos Convencionais e de Propulsão Nuclear (**vide ANEXO 5**) identificou os seguintes “Conflitos” na área:

- Áreas de Fundeio sobrepostas com áreas de pesca, áreas de agregação do Boto Cinza (*Sotalia guianensis*) e prejudicando o turismo;
- Áreas de Exclusão cada vez maiores em função dos empreendimentos, por consequência diminuindo áreas de pesca, de coleta de marisco e aumentando as rotas para a pesca.

36-. O referido Plano reconhece que “as áreas de fundeio em vias de homologação estão sobrepostas à áreas de agregação do boto-cinza (*Sotalia guianensis*)” e que é necessária uma “reavaliação das áreas de Fundeio”.

37-. O tópico 5.3.4 fala das Oficinas de Integração, acompanhadas pelo GERCO/INEA, e diz que dessas duas oficinas deverão ser obtidos os seguintes resultados:

- Proposta de Zoneamento Ecológico-Econômico da Baía de Sepetiba e da Ilha da Madeira;
- Proposta de Plano de Gerenciamento Costeiro (Sepetiba)
- Estabelecimento do colegiado de gerenciamento costeiro da Baía de Sepetiba.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

38-. Infelizmente, tais oficinas não tiveram qualquer resultado concreto na reavaliação das áreas de Fundeio, muito menos analisaram soluções efetivas para a gravidade das mortes de botos-cinza. PIOR: na realidade, mais duas áreas de fundeio foram estabelecidas por meio da demanda do EBN-Marinha do Brasil, e elas estão próximas à área das agregações dos botos-cinza, no interior da baía.

39-. O mais curioso é que, desde o ano de 2011, o Ministério Público Federal tenta ter acesso ao processo interno n. 02034.000041/2008-08, que relatou o problema existente de sobreposição das áreas de fundeio. A Procuradoria da República de Angra dos Reis realizou, inclusive no ano de 2014, contatos por ofício e telefone com o Ibama e o ICMBio e simplesmente não o encontra. **Um órgão fica dizendo que o procedimento está no outro órgão, e vice-versa. O Ofício n. 681/2015 – PRM/ANGRA/RJ/MC (vide ANEXO 5) relata bem essa busca e, tudo indica, que o processo interno simplesmente desapareceu. Uma situação é mais do que lastimável.**

40-. As obrigações e responsabilidades sobre a **realocação das áreas de fundeio** parecem recair sobre a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sobre a **CAPITANIA DOS PORTOS DE ITACURUÇÁ**, sobre o **IBAMA**, em especial por se tratar de uma espécie em extinção, considerada assim pelo próprio órgão ambiental federal, e também sobre o **INEA**, que licencia o Porto de Itaguaí e tem responsabilidade sobre o gerenciamento costeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

V – CONCLUSÕES

41-. Todos os órgãos públicos destinatários deste ofício possuem a responsabilidade de evitar a extinção completa de uma espécie, que é símbolo do Rio de Janeiro. **Para tanto, não bastam apenas respostas formais uns aos outros, ofícios de mero protocolo. São necessárias ações efetivas: gasto humano, financeiro e dedicação. A situação não tolera mais respostas superficiais do tipo “realizamos, ao longo de 2015, operações na região” quando a prática revela que tais operações são ínfimas e descoordenadas.**

Pelo exposto, com fulcro no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, **recomendo** as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que, pela complexidade do caso, forem necessárias, bem como as adotadas segundo a *expertise* de cada órgão público:

a) criação de um grupo FORMAL de fiscalização e combate à pesca irregular e predatória, entre **Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, Polícia Federal, Ibama, Inea e Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba**, com apresentação obrigatória de cronograma de fiscalização, com presença semanal na Baía de Sepetiba/Ilha Grande. Se isto não for apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o MPF entenderá que os órgãos públicos não conseguirão resolver a problemática de forma administrativa, que será necessário o ajuizamento de Ação Civil Pública, com pedido liminar e fixação de multas pesadas pelo Poder Judiciário

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

em face da União, do Estado e das respectivas autarquias. **Se nenhuma dessas medidas surtirem efeitos, todos terão apenas o trabalho de contar os poucos anos para a extinção completa da maior população já registrada de boto-cinza;**

b) realização pelo IBAMA, com o auxílio dos demais órgãos públicos, de estudo técnico que verifique a necessidade de mudanças nos critérios e padrões para o ordenamento da pesca praticada na região de *habitat* do boto-cinza no Baía de Sepetiba/Ilha Grande, **em harmonia com a existência na localidade das comunidades tradicionais;**

c) a instituição pelo INEA, tendo em vista que é o principal licenciador da área, de um Grupo formal para georreferenciar, catalogar todas as medidas compensatórias e mitigatórias que tangenciem a sobrevivência do boto-cinza, reavaliá-las, com o intuito de saber quais são genéricas, repetitivas ou ineficazes; tratar especificamente do Gerenciamento Costeiro do local e dos impactos cumulativos dos empreendimentos, inclusive em relação à diminuição das áreas de pesca, de coleta de marisco e aumento das rotas para a pesca, com imposição de medidas aos empreendimentos que possam resultar na aferição efetiva e concreta das causas e redução das mortes dos botos **(colocando obrigatoriamente esse o parâmetro de análise sobre a eficácia ou não das medidas)**. O MPF entende como essencial, para dar legitimidade a esse processo, a participação do Instituto Boto-Cinza e do MAQUA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

d) a estruturação pelo INEA, dentro dos mecanismos existentes nos licenciamentos das diversas atividades empresariais no local, do Instituto Boto-Cinza para promover o turismo de base comunitário com os pescadores da Baía de Sepetiba/Ilha Grande (**vide ANEXO 6**);

e) a realização pelo INEA, com o máximo de brevidade, estudos de capacidade de suporte na Baía de Sepetiba/Ilha Grande, tendo como principal foco o boto-cinza e a subsistência das comunidades tradicionais pesqueiras (diminuição das áreas de pesca, sobreposição de áreas de fundeio com o *habitat* do boto-cinza e com as diversas áreas de pesca), não realizando mais qualquer outro licenciamento no local que possa causar impactos no boto-cinza e na comunidade pesqueira. Para dar mais legitimidade ao processo, importante a participação do Instituto Boto-Cinza e da UERJ (Laboratório de Mamíferos Aquáticos e Bioindicadores – MAQUA);

f) Início imediato dos trâmites, pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, junto com a DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE ITACURUÇÁ, para revisão das áreas de fundeio, sobrepostas com áreas de pesca e áreas de agregação do boto-cinza (*Solatia guianensis*), com participação obrigatória do IBAMA e do INEA, no que tange à preservação do boto-cinza, espécie em extinção, bem como inclusão dos planos de gerenciamento costeiro e de pesca;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

- 42-.** Requisito, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, manifestação sobre o acatamento ou não dos termos desta recomendação.
- 43-.** Dê-se ciência à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação.

Angra dos Reis (RJ) – 10 de fevereiro de 2016

ORIGINAL ASSINADO
MONIQUE CHEKER
Procuradora da República

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis -
Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis – RJ
CEP: 23906-470 - Tel /Fax: (24) 3364-2520 / 3364-2500